



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 158, de 16 de julho de 2007.

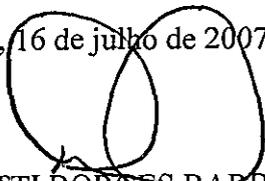
“Dispõe sobre a autorização legislativa para a celebração de Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, e dá outras providências”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER para fins de recuperação da Rodovia que liga o Município de Apiaí ao Município de Barra do Chapéu, numa extensão de 13.700 (treze mil e setecentos metros).
- Artigo 2º** Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionados na CLÁUSULA “Das obrigações do município”, no instrumento de convênio.
- Artigo 3º** As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiaí, 16 de julho de 2007.


DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

